

**ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 102/2024,
PARA A LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES
DO BRASIL E A T.S.I. LOCACOES LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. **Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF sob o nº 019.991.228-00, qualificada como Diretora Administrativa Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

A **T.S.I. LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.646/0001-79, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 10, Casa 02, Vila Alzira, Santo André/SP, CEP nº 09.195-100, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. **Thiago Garcia Trevisan**, inscrito no CPF sob nº 314.116.108-90, RG sob nº 33.234.257-8 SSP SP, domiciliado na cidade de Santo André/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de maio de 2021, **CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS**, no qual ajustaram a realização da prestação dos serviços em locação e manutenção de impressoras, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:



O presente CONTRATO tem o prazo determinado até **31 de dezembro de 2024**, a iniciar-se em 01 de maio de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

Considerando ter havido necessidade eminente, e interesse entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA QUINTA, passa, Na data de 01/06/2024, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, o IDAB pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)**, já inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos. No caso de prorrogação por período inferior a 30 (trinta) dias, será realizado o pagamento proporcional, considerando o valor global constante nesta cláusula.

RELAÇÃO DE IMPRESSORAS:

MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
SAMSUNG	3710	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
SAMSUNG	4070	07	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
CANON	7010	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SCANNER		01	R\$ 170,00	R\$ 170,00

E, considerando ter havido necessidade eminente, e interesse entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA QUINTA, passa, a partir de 01 de julho de 2024, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, o IDAB pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais)**, já inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos. No caso de prorrogação por período inferior a 30 (trinta) dias, será realizado o pagamento proporcional, considerando o valor global constante nesta cláusula.



RELAÇÃO DE IMPRESSORAS:

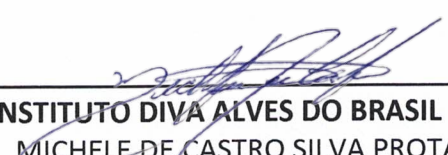
MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
SAMSUNG	3710	08	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
SAMSUNG	5637	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
SAMSUNG	4070	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
SAMSUNG	4020	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
SCANNER		01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
CANON	7010	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 3.270,00

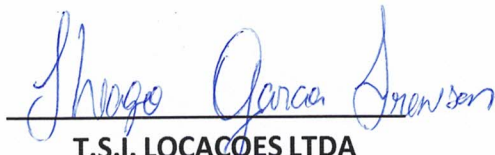
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de julho de 2024.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO
Diretora Administrativa


T.S.I. LOCAÇÕES LTDA
Thiago Garcia Trevisan
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: